

HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Ico/CE, 02 de Agosto de 2021.

Cumpra-se.

Recomendo submeter o processo para análise e emissão de parecer da Procuradoria Jurídica quanto à formatação do processo e suas minutas.

Neste ensejo, **DECLARO** no que couber, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com objeto alhures, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Em atenção às informações contidas no Projeto Básico apenso que reporta-se ao objeto acima qualificado, **AUTORIZO** a instrução processual com vistas a formalização do processo de dispensa de licitação, devendo ser observada a legislação pertinente à matéria, conforme anexo.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial mobiliado para funcionamento da Casa de Apoio para hospedagem de pacientes do Município de Ico/CE, situado na Rua 22 de julho, Nº 35, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE, para atendimento nos Hospitais das Cidades de Juazeiro do Norte e Barbalha Ceará, junto a Secretaria de Saúde do Município de Ico/CE.

FUNDAMENTO: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Assunto: Instauração de processo de dispensa de licitação

A Comissão de Licitação,

DESPACHO / AUTORIZAÇÃO



A Secretaria de saúde não dispõe de prédio para atender o objeto do presente documento, assim, tendo em vista o princípio da continuidade dos serviços públicos, faz-se necessária a locação de imóvel em localidade com estrutura para a satistagação das necessidades diárias para que se tenha encaminhamentos das pessoas carentes deste Município

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O imóvel deverá disponibilizar de no mínimo 07 quartos, 05 camas de casal, 05 colchões de casal, 04 camas de solteiro, 04 colchões de solteiro, 02 beliches com colchões, 01 sala com TV, 01 sofá de 03 lugares e 04 cadeiras de balanço, 03 banheiros social com chuveiro, 08 ventiladores manual, 01 sala de jantar com bebedouro geláguia de coluna, 01 cozinha completa cum utensílios, 01 fogão de 04 bocas, 01 geladeira, 01 máquina de lavar roupa, 03 mesas de jantar de 04 lugares.

O objeto do presente termo prevê a Locação de 01 (um) imóvel residencial mobiliado para funcionamento da Casa de Apoio para hospedagem de pacientes do Município de Icó/CE, situado na Rua 22 de julho, Nº 35, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE, para atendimento nos Hospitais das Cidades de Juazeiro do Norte e Barbalha Ceará, junto a Secretaria de Saúde do Município de Icó/CE.

OBJETO

Trata-se de projeto básico para subsidiar o processo de contratação dos serviços inerentes ao objeto do presente termo, que suprirá as demandas do órgão requisitante, através de dispensa de licitação nos moldes aqui estabelecidos.

APRESENTAÇÃO

NATUREZA: Processo administrativo de contratação direta através de dispensa de licitação amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNÇÃO: Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Helder Lucas Lima da Cruz

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Secretaria de Saúde

TÍTULO/OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel residencial mobiliado para funcionamento da Casa de Apoio para hospedagem de pacientes do Município de Icó/CE, situado na Rua 22 de julho, Nº 35, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE, para atendimento nos Hospitais das Cidades de Juazeiro do Norte e Barbalha Ceará, junto a Secretaria de Saúde do Município de Icó/CE.

PROJETO BÁSICO

PREFEITURA
ICÓ
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde



Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia

A Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento. Vejamos:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo do valor proposto pelo proprietário do imóvel com o valor apontado através do parecer técnico de avaliação imobiliária do engenheiro da prefeitura, constatando a comparabilidade do preço aos parâmetros de mercado. Face ao exposto, a contratação pretendida terá valor mensal de R\$ 3.078,00 (três mil e setenta e oito reais), pertazendo o montante global de R\$ 15.390,00 (quinze mil e trezentos e noventa reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto à razão da escolha da executante, esclarecemos que foi procedida pesquisa de imóveis disponíveis para locação e em condições de atender as necessidades demandadas pela Administração. O imóvel que se pretende locar foi visitado pelo engenheiro civil do município, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando que o mencionado imóvel atende as necessidades da Administração, sendo este o único em condições de atender a demanda do objeto da contratação. Assim, conciliando a questão da oferta do melhor preço e da adequação do imóvel aos objetivos pretendidos pela Administração, a escolha recaiu sobre MARCOLINO BATISTA DA SILVA, inscrita CPF nº 107.736.813-53.

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Localização do imóvel: Rua 22, Nº 35, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte-CE
Área do imóvel: Edificada 108,00 m²
Proprietário: MARCOLINO BATISTA DA SILVA.

DADOS DO IMÓVEL E DO PROPRIETÁRIO

que compõem, destes serviços, tornando assim mais ágil o atendimento aos Usuários nos Hospitais de Juazeiro do Norte e Barbalha Ceará, assegurando os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

PREFEITURA
ICO
Cidade Feliz
Secretaria da Saúde



HELDER LUCAS LIMA DA CRUZ
Ordenador de Despesas da Secretaria DE SAÚDE

Içó-CE, 02 de Agosto de 2021.

1. Laudo de avaliação imobiliária;
2. Documentos do locador;
3. Minuta do contrato.

ANEXOS:

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Içó.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Em cumprimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, foi constatada a existência de crédito orçamentário para a cobertura das despesas alíneas a esta contratação com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, como se vê: Dotação Orçamentária 15.01.10.122.0037.2.026 e Elemento de Despesas 3.3.90.36.00

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

DURAÇÃO CONTRATUAL